



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 911, de 14 de março de 1967.

Galeria dos administradores municipais

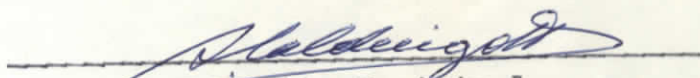
O Prefeito Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanes não decretou, para sanção, e nenhum andamento deu ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 1 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei:

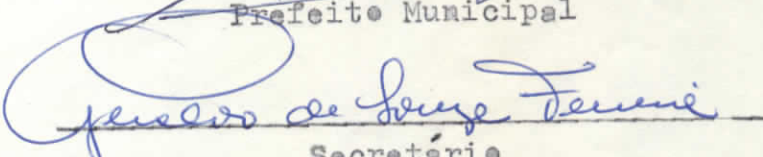
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar a "Galeria dos Administradores do Município", a começar do Intendente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei, que pode ser cumprida parcialmente, mediante orçamento e concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 14 de março de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário